



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

**Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Educação**

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês, 50 gramas por unidade, para a merenda escolar da Rede Estadual de Ensino, com entrega ponto a ponto, de acordo com o Descritivo e Quantitativo, constantes no Termo de Referência.

**1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.**

Considerando o inciso VII, do artigo 208 da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre a garantia de atendimento em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Considerando o inciso VI, do artigo 2º da Lei 11.947/2009, que dispõe o seguinte:

*“Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:*

*VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social. “*

Considerando que o município de Jahu possui um convênio com o Governo do Estado de São Paulo para fornecimento de merenda escolar às escolas estaduais;

Apontamos para a necessidade da contratação de empresas para fornecimento de pão francês para a merenda da escolar, da Rede Estadual de Ensino, visando garantir a oferta de uma alimentação saudável, que obedeça as necessidades nutricionais diárias correspondentes a cada faixa etária e que permita uma educação alimentar que contribua para o desenvolvimento biopsicossocial do aluno.

**2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.**

Sim

**3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Não se aplica

#### **4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.**

A descrição dos quantitativos consta no Anexo I, presente no Termo de Referência. A estimativa de consumo baseou-se no número de alunos atendidos através do convênio firmado entre o Município de Jahu e o Governo do Estado de São Paulo.

**Número de alunos beneficiados:** 9.171

Ensino Fundamental: 3.965

Ensino Médio: 5.121

EJA: 85

#### **5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.**

Não se aplica

#### **6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).**

O projeto tramitará pelo setor de compras, o qual será responsável pela elaboração da Planilha de Estimativa do valor da contratação e orçamentos.

#### **7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.**

Não se aplica

#### **8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.**

Apontamos para o parcelamento da contratação, conforme previsto na Súmula 247 TCU, a qual trata do parcelamento do objeto nos certames licitatórios.

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

#### **9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.**

A aquisição pão francês para a merenda escolar da Rede Estadual de Ensino, através de pregão eletrônico e do parcelamento da contratação, garantem a ampla participação dos fornecedores e conseqüentemente um preço melhor, uma vez que há competitividade, obedecendo dessa forma os



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

princípios da básicos da licitação que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, isonomia e publicidade.

Com a presente contratação o município visa:

- A aquisição de gêneros alimentícios de qualidade para assegurar a oferta de uma alimentação saudável e equilibrada.

- Garantir as necessidades nutricionais diárias correspondentes a cada faixa etária.

- Promover a educação alimentar, bem como a segurança alimentar dos alunos.

### **10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.**

Não se aplica

### **11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.**

Não se aplica

### **12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.**

Não se aplica

### **13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.**

Considerando os preceitos legais sobre a oferta da alimentação escolar e sua importância para garantir a segurança alimentar dos alunos, nos posicionamos favorável à contratação de fornecedores para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Jahu.

Jahu/SP, 25 de setembro de 2024.

**Nathalia Fernanda Perpetuo Pereira**  
**Nutricionista – Responsável Técnico**  
**Matrícula: 11267**